



PODER LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp

ATOS DA PRESIDÊNCIA



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

ATO NÚMERO 006/2022.
DE 25 de fevereiro de 2022.

PRORROGA O ATO Nº 004, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERA O ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 2º DO ATO Nº 038/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a promulgação da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as medidas locais e regionais que ainda vêm sendo implementadas pelos Municípios e pelos Estados, no intuito de conter o avanço das novas variantes da referida doença e a necessidade de manutenção dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 e suas variantes no âmbito da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e ao, mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos munícipes;

CONSIDERANDO, derradeiramente que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como medidas imediatas que visem evitar aglomeração de pessoas e dificultar a propagação e transmissão do vírus, no sentido de garantir a saúde dos servidores do Legislativo municipal e dos munícipes amerilienses,

RESOLVE

Art. 1º Este Ato da Presidência prorroga o Ato nº 004, de 1º de fevereiro de 2022 que dispõe sobre os procedimentos e regras, no âmbito da Câmara Municipal, para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus COVID-19.

Rua Manoel Borba, 298 - CEP 14820-003 - Américo Brasiliense - SP
CNPJ 50.513.589/0001-08 - Fone: (16) 3392-1134 - www.camaraamicobrasiliense.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp

ATOS DA PRESIDÊNCIA



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 2º O parágrafo 2º, do artigo 4º, do Ato nº 038/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 2º - Fica parcialmente restrito o acesso ao público em geral às sessões de que trata o caput, que serão realizadas com controle de entrada de público externo, autorizada a presença de, no máximo 45 (quarenta e cinco) pessoas, desde que devidamente utilizando máscara de proteção facial e previamente inscritas, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 horas do horário de abertura da sessão, na Secretaria Administrativa da Câmara, pelo email secretaria@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br ou telefone (16) 3392-1134.”

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 1º de abril de 2022 podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Presidência.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO
Assistente Legislativo
Registrado às fls. nº 100 e 101 do livro competente nº 15 (quinze)